

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S/A reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia S/A contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS.

O Banco da Amazônia S/A pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e

dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia S/A, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia S/A exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 - Lei do Pregão e Decreto Federal nº. 10.024/2005, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº. 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº. 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia S/A também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco da Amazônia S/A explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia S/A observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia S/A observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia S/A representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia S/A na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades Inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia S/A preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco da Amazônia S/A seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/024

O Banco da Amazônia S/A, de ora em diante denominado simplesmente **Banco**, em conformidade com a autorização contida no processo, mediante parecer **GEPAC-CCLOG nº 2021/152**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de **Nº 2022/024**, com critério de julgamento menor preço global em lote único, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28.02.2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; do Decreto nº 9.507/18 de 21.09.2018, Decreto nº 3.722, de 09.01.2001; da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, **conforme objeto descrito no item 1 - DO OBJETO, com características e especificações previstas no Termo de Referência**, tudo em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitação e Contratos do Banco da Amazônia S/A e as disposições constantes do Termo de Referência e seus anexos, que o integram e complementam.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência	fls. 35 a 42
ANEXO II	Modelo de Carta-proposta de Preços	fls.43
ANEXO III	Declaração exigida no subitem 4.2.2 do Edital.	fls.44
ANEXO IV	Minuta da declaração de Teor de conhecimento, do Decreto nº 7.203/2010	fls.45
ANEXO V	Minuta de Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção")	fls.46
ANEXO VI	Minuta de Declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016	fls.47
ANEXO VII	Minuta de Instrumento Contratual	fls.48 a 60
ANEXO VIII	Matriz de Risco	fls.61 a 62
ANEXO IX	Termo de Compromisso de Confidencialidade e Sigilo de dados e informações	fls.63 a 66
ANEXO X	Termo de Responsabilidade	fls.67

As propostas serão abertas no **dia 15.07.2022**, às **10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h00**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacoes@basa.com.br. As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/040** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia S/A, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item "**Licitações**", onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET

do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> “Comprasnet SIASG”. UASG 179007.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de custódia de títulos e/ou valores mobiliários autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) junto à B3 S/A – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), ao Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC (“SELIC”) ou quaisquer outras câmaras de liquidação e custódia aplicáveis (“Serviço de Custódia”).

1.2. A licitação será realizada em **Lote único**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Global Mensal**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. De acordo com o **item 5 do Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital.

3. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. De acordo com o **item 2 do ANEXO I** deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que:

4.2.1. estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco da Amazônia S/A;

4.2.2. possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco da Amazônia S/A na data da publicação do Edital;

4.2.2.1. se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 4.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO III** deste Edital;

4.2.3. estejam constituídas sob forma de consórcio;

4.2.4. estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou liquidação**;

- 4.2.5. tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.2.6. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.6.1. as penalidades dos **subitens 4.2.5 e 4.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.
- 5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia S/A ou do COMPRASNET, devidamente justificada.
- 5.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

- 5.9.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.
- 5.9.1.** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor Unitário e total do item;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema

de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 7.2.** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.3.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 7.5.** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 7.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.7.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 7.9.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 7.9.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 7.9.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 7.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 7.9.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
 - 7.9.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 7.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 7.9.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 7.9.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 7.9.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 7.10. Caso o licitante deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 12.07.2022**, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 8.2. Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h00 serão apreciados no próximo dia útil.
- 8.3. Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as 18h00 do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 8.4. As **impugnações** serão recebidas em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 12.07.2022**, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 8.5. Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 18h** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 8.6. As impugnações encaminhadas **após as 17h** serão apreciados no próximo dia útil.
- 8.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.8. Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(a) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@basa.com.br.

- 8.9.** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 8.10.** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 02 (dois) dias úteis e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.
- 8.11.** Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco da Amazônia S/A, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.9.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia S/A ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 10.2.** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 10.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.4.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.9.** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital PE 2022/024 e seus Anexos.
- 10.10.** As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 10.11.** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.12.** O Banco da Amazônia S/A, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 10.13.** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à

Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

10.14. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

10.15. Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

10.16. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. DOS LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço Global Mensal no lote**;

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$200,00 (duzentos reais)

11.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

- 11.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 11.13.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.15.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.16.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.17.** Os lances serão ofertados individualmente pelo critério do Menor Preço Global Mensal, atentar par o **ANEXO II** deste Edital.
 - 11.17.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.18.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.19.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.22.** A licitante melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 11.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 11.27.1.** no país;
 - 11.27.2.** por empresas brasileiras;
 - 11.27.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.27.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 11.27.5.** persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 11.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 11.30.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a

recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 11.31.** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

12. DO ENCaminhAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1.** A proposta comercial final do licitante declarado vencedor com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 12.2.** O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos licitantes no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Comprasgovernamentais.
- 12.3.** Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.
- 12.4.** Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema **COMPRASGOVERNAMENTAIS** pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacoes@basa.com.br ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.
- 12.5.** A licitante convocada, que no prazo do **item 12.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 (quando for o caso).
- 13.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 13.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.5.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 13.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 13.7.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 7.546, de 2011.
- 13.8.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 13.8.1.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 13.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 13.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 13.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar

à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 13.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.;
- 13.14. A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço Global** do objeto da licitação.
- 13.15. O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço Global Mensal**, do objeto, conforme especificações no Termo de Referência - **ANEXO I**, deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item. Nenhum item poderá ter o valor maior que o estimado para a contratação.
- 13.16. A proposta encaminhada pelo licitante deverá estar descriminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, não podendo existir valor global maior ou inexistente ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.
- 13.17. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.18. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.19. A Proposta de Preços deverá:
 - 13.19.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 13.19.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 13.19.3. conter o número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;
 - 13.19.4. conter a razão social e CNPJ da pessoa jurídica;
 - 13.19.5. conter o nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;
 - 13.19.6. conter o endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;
 - 13.19.7. conter o número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.
 - 13.19.8. conter o preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado – tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais.
 - 13.19.9. conter o prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos**, constados da data da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a) e anexados no sistema.

- 13.20.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.20.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.21.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.22.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.23.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.24.** A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco da Amazônia S/A não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese, o Banco da Amazônia S/A aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais os serviços se destinam .
- 13.25.** Serão recusadas as propostas que:
- a)** não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - b)** sejam omissas;
 - c)** apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
 - d)** contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco da Amazônia S/A;
 - e)** não restar comprovado sua exequibilidade.
- 13.26.** O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.
- 13.27.** O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 13.28.** O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

13.29. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

14.7. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 14.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 14.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 14.9.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.14. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada **no item 14**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao licitante que envie a documentação necessária.
- 14.15. Caso a documentação da licitante não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14,15,16,17, e 18, sob pena de desclassificação.
- 14.16. Ressalvado o disposto no item **10.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos **itens** a seguir, para fins de **habilitação**:

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.2. Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 15.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 15.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 16.1.** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 16.2.** Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;
- 16.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 16.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 16.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 16.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 17.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 17.2.1. Entenda-se por "na forma da lei":
- a) **quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
 - b) **quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.
 - c) **sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- 17.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 17.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

- 17.5. Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- 17.5.1. A comprovação da **boa situação financeira** da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada

habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \hline \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = \hline \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = \hline \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

- 17.6. Os índices de que trata o subitem 16.5.1 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 17.7. A licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1. Comprovação de habilitação para serviço de custódia de títulos e valores mobiliários mediante comprovação junto à CVM.
- 18.2. O Custodiante deve indicar um Diretor estatutário responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Instrução CVM nº 542/2013;
- 18.3. O Custodiante deve indicar um Diretor estatutário responsável pela supervisão dos procedimentos e controles internos;
- 18.4. Apresentar atestado técnico que já realiza a atividade de Custódia de Títulos e Valores Mobiliários;
- 18.5. Comprovar que possui estrutura física para a atividade de Custódia de Títulos e Valores Mobiliários;
- 18.6. Apresentar qualificação técnica dos envolvidos no processo de Custódia de Títulos e Valores Mobiliários;
- 18.7. Comprovação de adesão aos códigos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA;
- 18.8. Declaração de Diretor responsável, atestando a existência e efetividade de plano de continuidade de negócios da instituição;
- 18.9. Apresentação de manual de ética corporativa e a comprovação da adesão dos profissionais envolvidos nas atividades da prestação de serviços de custódia qualificada e controladora;
- 18.10. Declaração de concordância com a previsão de cláusula de transferência da base de dados à CONTRATANTE ou a quem ela indicar no encerramento do contrato de prestação de serviços;
- 18.11. Declaração de inexistência de processo de inabilitação ou suspensão das instituições ou de algum de seus dirigentes na CVM, BCB ou Conselho de Recursos do Sistema Financeiro;
- 18.12. Declaração de que possui volume de recursos sob custódia não inferior ao equivalente a 1% (um por cento) do total de recursos custodiados por todas as instituições apontadas pelo Ranking ANBIMA de Custódia de Ativos, em seu item “Mercado Doméstico”.
- 18.13. Toda a documentação referente a qualificação técnica deve ser anexada no momento do cadastramento da proposta no sistema. Caso o pregoeiro entenda que alguns dos documentos estão incompletos ou necessitam de complementos, poderá solicitar documentos complementares mediante diligência a qualquer tempo.

19. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 19.1. As declarações complementares abaixo deverão ser enviadas, observado o item **12.1** deste Edital;
- 19.2. Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco da Amazônia S/A como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO III** deste Edital;
- 19.3. Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital;
- 19.4. Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VI** deste Edital;
- 19.5. Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO V** deste Edital;
- 19.6. A licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;
- 19.7. A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da licitante e a aplicação das penalidades previstas no **item 30** deste Edital;
- 19.8. No caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (tres) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

20. DO JULGAMENTO

- 20.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço Global Mensal**, observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.
- 20.2. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.
 - 20.2.1. A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 10.11** deste Edital.
- 20.3. Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

- 20.4.** Para efeito do disposto no **subitem 11.24** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 20.4.1.** A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- 20.4.2.** Não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 20.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 12.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 20.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 11.24** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 20.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 5.9.1** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 20.6.** O disposto nos **subitens 7.9.1 e 11.24** somente se aplicarão quando a proposta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

21. DO RECURSO

- 21.1.** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 21.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 21.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 21.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 21.5.** Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 21.6.** Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.

- 21.7.** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 21.8.** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 21.9.** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 21.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 21.12.** Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.
- 21.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na **Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos** (GEPAC), no 2º andar, bloco B, do Edifício-Sede do Banco da Amazônia S/A, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

22. DO ORÇAMENTO

- 22.1.** O pagamento das despesas, objeto deste Edital será registrado na rubrica **82.350-3 – CUSTÓDIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, do orçamento do Banco da Amazônia S/A.

23. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 23.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 23.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 23.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 23.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 23.3. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 23.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 24.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 24.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

25. DA CONTRATAÇÃO

- 25.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco da Amazônia S/A todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.
- 25.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.
- 25.3. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com minuta constante do **ANEXO VII**, deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.
 - 25.3.1. No caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;
 - 25.3.2. A existência de preços registrados não obriga o Banco da Amazônia S/A a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.
- 25.4. Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 25.5. O Banco da Amazônia S/A poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:

- 25.5.1.** deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;
- 25.5.2.** tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 25.5.3.** recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;
- 25.5.4.** atrasar, injustificadamente, o fornecimento;
- 25.5.5.** cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;
- 25.5.6.** promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

26. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 26.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA** além de outras previstas neste Edital as constantes do **ITEM 11** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do contrato (**ANEXO VII**), deste Edital.
- 26.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes do **ITEM 10** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do contrato (**ANEXO VII**), deste Edital.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento relativo aos serviços prestados, objeto desta contratação, será realizado pelo **CONTRATANTE** através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, previamente indicada por aquela, no 5º dia útil do mês, desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega dos documentos que comprovem o serviço com antecedência 7 dias da data prevista para pagamento, nas condições dos **subitens** abaixo:

27.1.1 - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco da Amazônia S/A na data prevista para tal.

27.1.2 - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco da Amazônia S/A, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

27.1.3 - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

27.1.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia S/A por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

27.1.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.

27.1.6 - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

27.2. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

27.2.1. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

27.2.2. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

27.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

27.2.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

27.2.5. Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

27.2.6 Recibo em papel timbrado da empresa devidamente assinado pela contratada.

27.3 - A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, do Banco da Amazônia S/A, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

27.4 Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco da Amazônia S/A servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

28. DAS VEDAÇÕES

28.1. O contrato firmado entre o Banco da Amazônia S/A e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

28.2. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

28.3. A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco da Amazônia S/A:

28.3.1. veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco da Amazônia S/A ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

28.3.2. utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

28.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco da Amazônia S/A que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

28.4.1. Para os fins do disposto no **subitem 29.4**, a pessoa jurídica participante deste pregão eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não

utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1.** A sanções administrativas estão previstas no **Item 13 do ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** do contrato (**ANEXO VII**), deste Edital.

30. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 30.1.** O contrato decorrente desta licitação terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da sua assinatura.
- 30.2.** O presente contrato, poderá ser rescindido por ambas as partes, antes do término de sua vigência, por interesse próprio, sem que caiba direitos a indenizações, desde que comunique a outra parte com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- 30.3.** Periodicamente o Banco da Amazônia S/A avaliará a vantajosidade e qualidade dos serviços e caso não atenda a esses requisitos, o Banco da Amazônia S/A poderá rescindir o contrato, observado o prazo previsto no item 30.2 acima.

31. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

- 31.1.** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da fase de lances, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e Acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.
- 31.2.** Os valores cadastrados na licitação no portal www.comprasnet.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXO I** deste Edital.
- 31.3.** O Banco da Amazônia S/A não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alcada competente.

32. DO REAJUSTE

- 32.1** O índice utilizado para reajuste, caso ocorra, é o INPC/IBGE acumulado dos últimos 12 meses.

33. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 33.1.** Conforme prevê a Lei nº 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.
- 33.2.** A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado pelo Banco da Amazônia S/A, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – **GEPAC/COGEC**.
- 33.3.** A fiscalização e entrega dos serviços, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela **GESOP**.

- 33.4.** O Banco da Amazônia S/A deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.
- 33.5.** Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 33.6.** A ausência ou omissão da fiscalização do Banco da Amazônia S/A não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.
- 33.7.** Os contatos entre o Banco da Amazônia S/A e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.
- 33.8.** A comunicação formal entre a Fiscalização do Banco da Amazônia S/A e a CONTRATADA, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 33.9.** Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização do Banco da Amazônia S/A e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.
- 33.10.** O Gestor do serviço será responsável ainda por:
 - 33.10.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital PE 2022/024 e seus Anexos;
 - 33.10.2.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
 - 33.10.3.** Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
 - 33.10.4.** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Edital 2022/024 e seus anexos;
 - 33.10.5.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
 - 33.10.6.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.
- 33.11.** O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

34. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 34.1.** Constituem motivo de rescisão contratual independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

- 34.1.1** O atraso na entrega dos serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;
- 34.1.2** A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;
- 34.1.3** O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

35. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 35.1** A empresa contratada deverá utilizar-se, preferencialmente, de mão-de-obra local, para execução do objeto, além de fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, se comprometendo a observar as obrigações socioambientais.

36. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

- 36.1.** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
 - a)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
 - c)** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.
- 36.2.** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 36.3.** A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 37.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco da Amazônia S/A, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 37.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 37.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Banco não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 37.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Banco.
- 37.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 37.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 37.7.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.
- 37.8.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 37.9.** Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco da Amazônia S/A comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 37.10.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.
 - 37.10.1.** as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
 - 37.10.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 37.11.** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

37.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

37.13. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse do Banco a finalidade e a segurança da contratação.

37.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Presidente Vargas, 800-2º Andar-Bloco B, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 08 de julho de 2022.

Gerente de Patrimônio e Logística, Contratações e Gestão de Contratos

Edson Benedito Carvalho Braga

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CUSTÓDIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo de referência é estabelecer as condições pelas quais o **CUSTODIANTE** prestará ao **CUSTODIADO** os serviços de custódia de títulos e/ou valores mobiliários autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) junto à B3 S/A – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), ao Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC (“SELIC”) ou quaisquer outras câmaras de liquidação e custódia aplicáveis (“Serviço de Custódia”).

2. DO INÍCIO DO CONTRATO

2.1 Tão logo seja finalizado o processo licitatório e realizada a assinatura do contrato, o vencedor abrirá uma conta na B3, subordinada a conta do Banco da Amazônia S/A na mesma instituição onde ficarão custodiados os títulos representativos das operações do Banco da Amazônia S/A.

2.2 O início do serviço deve ser impreterivelmente até 60 (sessenta) dias após as condicionantes colocadas, pois teremos 30 (trinta) dias para o destrato do contrato vigente.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 Comprovação de habilitação para serviço de custódia de títulos e valores mobiliários mediante comprovação junto a CVM.
- 3.2 O Custodiante deve indicar um Diretor estatutário responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas pela instrução CVN 542/2013;
- 3.3 O Custodiante deve indicar um Diretor estatutário responsável pela supervisão dos procedimentos e controles internos;
- 3.4 Apresentar atestado técnico que já realiza a atividade de Custódia de Títulos e Valores Mobiliários;
- 3.5 Apresentar habilitação junto a CVM para realização da atividade de Custódia de Títulos e Valores Mobiliários;
- 3.6 Comprovar que possui estrutura física para a atividade de Custódia de Títulos e Valores Mobiliários;
- 3.7 Apresentar qualificação técnica dos envolvidos no processo de Custódia de Títulos e Valores Mobiliários;
- 3.8 Comprovação de adesão aos códigos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA;
- 3.9 Declaração de Diretor responsável, atestando a existência e efetividade de plano de continuidade de negócios da instituição;
- 3.10 Apresentação de manual de ética corporativa e a comprovação da adesão dos profissionais envolvidos nas atividades da prestação de serviços de custódia qualificada e controladoria;
- 3.11 Declaração de concordância com a previsão de cláusula de transferência da base de dados à CONTRATANTE ou a quem ela indicar no encerramento do contrato de prestação de serviços;

- 3.12** Declaração de inexistência de processo de inabilitação ou suspensão das instituições ou de algum de seus dirigentes na CVM, BCB ou Conselho de Recursos do Sistema Financeiro;
- 3.13** Declaração de que possui volume de recursos sob custódia não inferior ao equivalente a 1% (um por cento) do total de recursos custodiados por todas as instituições apontadas pelo Ranking ANBIMA de Custódia de Ativos, em seu item “Mercado Doméstico”.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS – MOTIVAÇÃO

- 4.1** A presente contratação visa cumprir o estabelecido pela Instrução CVM nº 542 de 20.12.2013, que rege as condições de custódia de títulos e valores mobiliários, onde as instituições financeiras que negociem no mercado títulos oferecidos publicamente habilitem-se como agentes custodiantes ou contratem o serviço.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 ARQUIVO A SER RECEBIDO DA CONTRATADA

Os arquivos que serão enviados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão encaminhados via e-mail diariamente para o backoffice da Tesouraria do CONTRATANTE. Os arquivos compreendem extratos da B3 e/ou Selic, conforme a particularidade dos títulos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1** As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 82.350-3 – CUSTÓDIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, da CONTRATANTE.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura.

7.2 O presente contrato, poderá ser rescindido, por ambas as partes, antes do término de sua vigência, por interesse próprio, sem que caiba direitos a indenizações desde que comunique a outra parte com antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.3 Periodicamente o Banco da Amazônia avaliará a vantajosidade e qualidade dos serviços e caso não atenda a esses requisitos, o Banco da Amazônia S/A poderá rescindir o contrato, observado o prazo previsto no item 7.2. deste Termo.”

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento relativo a prestação de serviços, objeto desta licitação será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em qualquer instituição financeira previamente indicada por aquela, no 5º (quinto) dia útil do mês, desde que a CONTRATADA efetive a entrega dos documentos que comprovem o serviço com antecedência 7 (sete) dias da data prevista para pagamento.

8.2 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco da Amazônia S/A nas datas previstas para tal.

8.3 Para efeito de pagamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

8.3.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

- 8.3.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.3.3** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 8.3.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 8.3.5** Certidão Negativa de Dívida Trabalhista – CNDT;
- 8.3.6** Declaração do SIMPLES ANACIONAL, caso seja optante;
- 8.3.7** Recibo em papel timbrado da empresa devidamente assinado pela contratada.

9. REAJUSTE

- 9.1** O índice utilizado para reajuste, caso ocorra, é o INPC/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DO CUSTODIADO

- 10.1** O **CUSTODIADO** se responsabiliza integralmente pela decisão de contratar o **CUSTODIANTE**, bem como pelo conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade, boa circulação e pelo valor dos Títulos entregues ao **CUSTODIANTE** para custódia.
- 10.2** O **CUSTODIADO** colocará à disposição do **CUSTODIANTE**, dentro dos prazos estipulados, todas as informações, instruções e tudo quanto for necessário para o correto e adequado atendimento das disposições do Contrato, observando as formalidades exigidas pelo **CUSTODIANTE**, a seu exclusivo critério.
- 10.3** O **CUSTODIADO** adotará, às suas expensas, as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à proteção dos Títulos que sejam objeto de litígio ou de reivindicação por terceiros, bem como assumirá os custos e as despesas advindas de ordem judicial, honorários advocatícios e demais despesas da mesma natureza.
- 10.4** Manter dados de cadastro atualizados perante o **CUSTODIANTE**, conforme legislação em vigor, bem como fornecer os documentos que comprovem a autenticidade das suas informações cadastrais;
- 10.5** Assegurar ao **CUSTODIANTE** a origem e legitimidade formal e material dos Títulos entregues para depósito e custódia;
- 10.6** Garantir a veracidade e idoneidade das informações enviadas ao **CUSTODIANTE** e às centrais depositárias em que os Títulos estejam depositados;
- 10.7** Assegurar ao **CUSTODIANTE** a autenticidade dos endossos, comandos e de qualquer documento apresentado para embasar suas instruções nas centrais depositárias, inclusive movimentações dos Títulos, tratamento de eventos de custódia, constituição, alteração, retificação e extinção de ônus e gravames e de garantias, ou qualquer outro uso de funcionalidades das centrais depositárias;
- 10.8** Prover ao **CUSTODIANTE** os recursos financeiros relativos ao exercício de eventos de custódia por ele solicitados; e

- 10.9** Manter em sua conta aberta junto ao CUSTODIANTE recursos suficientes e imediatamente disponíveis para débitos relativos às tarifas e demais custos relativos às atividades objeto do Contrato, sendo certo que, na hipótese de o valor das tarifas devidas pelo CUSTODIADO ao CUSTODIANTE exceder o valor dos recursos disponíveis na conta corrente do CUSTODIADO, o débito não será efetuado, de modo que referida conta, em nenhuma situação, ficará negativa.
- 10.10** O CUSTODIADO autoriza o CUSTODIANTE a debitar de sua conta corrente ou de outras disponibilidades financeiras de que seja titular, de forma irrevogável e irretratável e por prazo indeterminado, todas as obrigações contratadas com o CUSTODIANTE. Os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente, serão debitados na conta.
- 10.11** O CUSTODIADO autoriza o CUSTODIANTE a contratar, sob sua responsabilidade, agentes ou auxiliares para cumprimento do disposto no Contrato, como por exemplo, mas não limitadamente, o SELIC, a B3 e quaisquer outras centrais depositárias ou câmaras de liquidação e compensação ou eventuais outros agentes necessários na cadeia de execução dos Serviço de Custódia. O CUSTODIADO concorda com o repasse dos custos pela abertura de contas de custódia, nos agentes ou auxiliares citados na cláusula acima, bem como dos custos mensais referentes à movimentação nas referidas contas.
- 10.12** O CUSTODIADO é integralmente responsável pelo uso e manutenção de sua senha pessoal de acesso, ficando o CUSTODIANTE isento de qualquer responsabilidade pelo uso indevido da mesma.

11. OBRIGAÇÕES DO CUSTODIANTE

- 11.1** Realizar o cadastro e habilitação do CUSTODIADO junto ao SELIC, à B3 e/ou demais câmaras de liquidação e custódia;
- 11.2** Realizar a guarda escritural dos Títulos;
- 11.3** Manter os Títulos depositados em contas de custódia individualizadas em nome do CUSTODIADO;
- 11.4** Efetuar a administração e informação dos eventos relacionados aos Títulos em custódia;
- 11.5** Realizar o recebimento e repasse ao CUSTODIADO dos eventos de natureza financeira relacionados aos Títulos mantidos em custódia;
- 11.6** Disponibilizar em sua rede mundial de computadores informações consolidadas dos Títulos, sua movimentação e eventos que afetem a posição do CUSTODIADO, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao término do mês em que ocorrer a movimentação, nos termos da regulamentação vigente;
- 11.7** Realizar o recolhimento dos tributos e o repasse, em tempo hábil, dos recursos líquidos ao CUSTODIADO quando da venda dos Títulos;
- 11.8** Informar ao CUSTODIADO o prazo de repasse dos recursos líquidos referentes à venda dos Títulos; e

11.9 Assegurar a integridade dos Títulos custodiados e manter sigilo acerca de suas características e quantidades, nos termos da regulamentação aplicável.

11.10 Exercer sua atividade com diligência, boa fé e lealdade em relação aos interesses do Cliente.

11.11 Manter sigilo quanto as características dos títulos custodiados.

11.12 Encaminhar diariamente extrato com a posição atual dos papéis em sua guarda.

11.13 Apresentar plano de contingência caso haja descontinuidade dos sistemas utilizados a partir do primeiro dia de contingência, visto que esse é um serviço diário.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 A empresa contratada deverá utilizar-se, preferencialmente, de mão-de-obra local, para execução do objeto, além de fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, se comprometendo a observar as obrigações socioambientais.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16, ficará impedido de licitar e contratar com o **CUSTODIADO**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais a **CUSTODIANTE** que:

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)** Comporta-se de modo inidôneo;
- e)** Inexecução total ou parcial do Contrato;
- f)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;
- i)** Cometer fraude fiscal;
- j)** Fizer declaração falsa.

13.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas;

III - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CUSTODIADO** e descredenciamento no SICAF por prazo não superior a 2 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas previstas no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/2016.

13.2.1 As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

- a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, pela inexecução parcial do ajuste;
- c)** Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), quando houver atraso no início da execução dos serviços, calculada sobre o valor da primeira fatura mensal, com abertura de processo administrativo dando-lhe ampla defesa;
- d)** Multa de 1% do valor do contrato caso a **CUSTODIANTE** não cumpra as condições de habilitação previstas do contrato;
- e)** O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do **CUSTODIADO**, a rescisão do contrato;
- f)** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a **CUSTODIANTE** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- g)** As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da **CUSTODIANTE**, empresas ou pessoas por ela empresa contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos ao **CUSTODIADO**, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

13.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 13.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.8** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2022/024 e seus Anexos.
- 13.9** A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais.
- 13.10** A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CUSTODIANTE das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2022/024 e seus Anexos.
- 13.11** Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo CUSTODIADO, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o CUSTODIADO rescindir o presente contrato.
- 13.12** A rescisão do contrato provocada pela CUSTODIANTE implicará, de pleno direito, a cobrança pelo CUSTODIADO de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 13.13** As multas e sanções definidas no Contrato serão descontadas do valor da fatura, e se não for suficiente será cobrada diretamente da CUSTODIANTE ou judicialmente e estarão limitadas judicialmente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 13.14** Se a multa for de valor superior ao valor da fatura, além da perda desta, responderá a CUSTODIANTE pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CUSTODIADO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.15** Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo CUSTODIADO ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CUSTODIANTE quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do CUSTODIADO no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados na data da comunicação de confirmação da penalidade.
- 13.16** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no Parágrafo anterior, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
- 13.17** Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC/IBGE) e juros na forma do artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao CUSTODIADO a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

13.18 Nenhuma penalidade será aplicada pelo CUSTODIADO à CUSTODIANTE sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14. PREÇO GLOBAL ESTIMADO

O valor global estimado, com base no atual contrato, da prestação de serviços, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$....

15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1 A Fiscalização do contrato e o gerenciamento da entrega do material objeto da licitação serão realizados por intermédio da Coordenadoria de Ativos e Passivos – COAPA, da Gerência de Suporte Operacional – GESOP do Banco da Amazônia S/A.

15.2 A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital e no contrato.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Belém (PA), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do Contrato.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 2022/024

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

REF. Pregão Eletrônico Nº 2022/024

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/024** e seus anexos.

2. PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE: 01

DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO(R\$) UNITÁRIO	PREÇO TOTAL(Mensal) (R\$)	PREÇO TOTAL (Anual) (R\$)
PREÇO TOTAL GERAL					

Obs. Preencher de acordo com os serviços.

3. Declaro que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto do Pregão Eletrônico Nº 2022/024.

4. O prazo de validade desta proposta de preço é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data da sessão de abertura da licitação.

5. FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com “X” a opção escolhida entre as oferecidas no **item 7** do Pregão Eletrônico Nº 2022/024:

a. Pelo SICAF ().

6. Assinatura Digital SIM() Não ()

Local de de 2022.

Representante Legal da licitante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022/024**ANEXO III****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 4.2.2. DO EDITAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/024

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº ***** DECLARA, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S/ A como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022/024

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do **Pregão Eletrônico nº 2022/024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de custódia de títulos e/ou valores mobiliários autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), ao Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC (“SELIC”) ou quaisquer outras câmaras de liquidação e custódia aplicáveis (“Serviço de Custódia”), conforme discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, SRA *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S/A mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

***** (UF), ***** de 2022.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022/024

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de custódia de títulos e/ou valores mobiliários autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), ao Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC (“SELIC”) ou quaisquer outras câmaras de liquidação e custódia aplicáveis (“Serviço de Custódia”), conforme discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

a) tem conhecimento do teor *Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos*, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e

b) se comprometem a cumprir as fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2022.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/024**ANEXO VI****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/024

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco da Amazônia S/A; que não se encontra suspensa pelo Banco da Amazônia S/A; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia S/A; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia S/A mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco da Amazônia S/A há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/024

ANEXO VII

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE, QUE ENTRE
SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E
A EMPRESA.....

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr.***, brasileiro, casado, banqueiro, portador do RG nº ***SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CUSTODIADO OU CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **, com sede em ** (**), situada na **, nº **, inscrita no CNPJ/MF sob o número **.**.***/**-**, representada neste ato por seu *** Sr.(a) **, brasileiro (a), *** portador (a) do RG nº ***.***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CUSTODIANTE OU CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do do **CUSTODIADO**, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 2022/024**, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores e, subsidiariamente, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e suas alterações, e às normas do direito público.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de custódia de títulos e/ou valores mobiliários autorizados pela CVM junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), ao Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC (“SELIC”) ou quaisquer outras câmaras de liquidação e custódia aplicáveis (“Serviço de Custódia”).

PARÁGRAFO ÚNICO – A proposta da **CUSTODIANTE**, datada de **.**.2022, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deverá atender às especificações técnicas constantes no Edital 2022/024 e no **ANEXO I** - Termo de Referência.

DO INÍCIO DO CONTRATO E SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CUSTODIANTE** deverá iniciar até 60 dias após a assinatura deste instrumento contratual e abrirá uma conta na B3, subordinada a conta do Banco da Amazônia na mesma instituição onde ficará custodiado os títulos. O início do serviço deve ser imediato após as condicionantes colocadas, e assinatura do contrato.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ARQUIVO A SER RECEBIDO DA CUSTODIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – Os arquivos que serão enviados ao CUSTODIADO pela CUSTODIANTE serão encaminhados via e-mail diariamente para o backoffice da tesouraria. Os arquivos compreendem extratos da B3 e/ou Selic, conforme a particularidade do título.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CUSTODIANTE

CLÁUSULA QUINTA – A CUSTODIANTE deverá manter as qualificações técnicas exigidas para a prestação dos serviços especificados durante toda a vigência deste CONTRATO.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – O valor total da prestação dos serviços, objeto deste Contrato é de R\$ ***.***,** (*****.*****.*****.*****), sendo o valor anual de R\$ **.***,** (*****.*****.*****.*****) de acordo com a proposta datada de **.**.2022, apresentada pela **CUSTODIANTE** no Pregão Eletrônico nº 2022/024, que fica fazendo parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrita.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores acima estão em conformidade com a proposta apresentada pela **CUSTODIANTE** na sessão da Licitação, vinculada ao presente Instrumento.

DA REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – O índice utilizado para reajuste, caso ocorra, é o INPC acumulado dos últimos 12 meses.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta licitação será realizado pelo **CUSTODIADO mensalmente**, através de crédito em conta corrente da **CUSTODIANTE**, em qualquer instituição financeira previamente indicada por aquela, no 5º dia útil do mês, desde que a **CUSTODIANTE** efetive a entrega dos documentos que comprovem o serviço com antecedência 7 (sete) dias da data prevista para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito de pagamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista – CNDT;
- f) Declaração do SIMPLES ANTONIAL, caso seja optante;
- g) Recibo em papel timbrado da empresa devidamente assinado pela contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Banco não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao Banco, a fim de que sejam adotadas as providências referentes ao pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a **CUSTODIANTE** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do **CUSTODIADO**, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CUSTODIANTE** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CUSTODIANTE** fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CUSTODIANTE** para as correções solicitadas, não respondendo o **CUSTODIADO** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos nas Rubricas: Conta 82.350-3 – CUSTÓDIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS do orçamento do Banco da Amazônia.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo de vigência do contrato será de 5(cinco) anos, a contar da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato, poderá ser rescindido por ambas as partes, antes do término de sua vigência, por interesse próprio, sem que caiba direitos a indenizações, desde que comunique a outra parte com antecedência de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Periodicamente o **CUSTODIADO** avaliará a vantajosidade e qualidade dos serviços prestados pela **CUSTODIANTE** e caso não atenda a esses requisitos, o **CUSTODIADO** poderá rescindir o contrato, observado o prazo previsto no Parágrafo Primeiro acima.

DAS OBRIGAÇÕES DA CUSTODIANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Constituem obrigações da **CUSTODIANTE**:

- I. Realizar o cadastro e habilitação do **CUSTODIADO** junto ao SELIC, à B3 e/ou demais câmaras de liquidação e custódia;
- II. Realizar a guarda escritural dos Títulos;
- III. manter os Títulos depositados em contas de custódia individualizadas em nome do **CUSTODIADO**;
- IV. Efetuar a administração e informação dos eventos relacionados aos Títulos em custódia;

- V. realizar o recebimento e repasse ao **CUSTODIADO** dos eventos de natureza financeira relacionados aos Títulos mantidos em custódia;
- VI. Disponibilizar em sua rede mundial de computadores informações consolidadas dos Títulos, sua movimentação e eventos que afetem a posição do **CUSTODIADO**, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao término do mês em que ocorrer a movimentação, nos termos da regulamentação vigente;
- VII. Realizar o recolhimento dos tributos e o repasse, em tempo hábil, dos recursos líquidos ao **CUSTODIADO** quando da venda dos Títulos;
- VIII. Informar ao **CUSTODIADO** o prazo de repasse dos recursos líquidos referentes à venda dos Títulos; e
- IX. Assegurar a integridade dos Títulos custodiados e manter sigilo acerca de suas características e quantidades, nos termos da regulamentação aplicável.
- X. Exercer sua atividade com diligência, boa fé e lealdade em relação aos interesses do Cliente.
- XI. Manter sigilo quanto as características dos títulos custodiados.
- XII. Encaminhar diariamente extrato com a posição atual dos papéis em sua guarda.
- XIII. Apresentar plano de contingência caso haja descontinuidade dos sistemas utilizados a partir do primeiro dia de contingência, visto que esse é um serviço diário.

DAS OBRIGAÇÕES DO CUSTODIADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constituem obrigações do **CUSTODIADO**:

- I. O **CUSTODIADO** se responsabiliza integralmente pela decisão de contratar o **CUSTODIANTE**, bem como pelo conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade, boa circulação e pelo valor dos Títulos entregues ao **CUSTODIANTE** para custódia.
- II. O **CUSTODIADO** declara que (i) é o único e legítimo proprietário dos Títulos; (ii) os Títulos são de sua propriedade e estão registrados em seu nome, e não em nome de qualquer terceiro; (iii) os Títulos estão livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, gravames, encargos, direitos, obrigações e/ou reivindicações (inclusive, sem limitação, decorrentes de acordos de acionistas, hipotecas, penhores, usufrutos, alienações fiduciárias em garantia, cessões fiduciárias em garantia, empréstimos e/ou quaisquer arranjos (inclusive relacionados a securitizações) que tenham o efeito prático de criar um direito de garantia), ressalvados os ônus, gravames, encargos, direitos, obrigações e/ou reivindicações devidamente registrados na central depositária ou câmaras de liquidação e compensação respectiva; (iv) os Títulos estão livres e disponíveis para transferência imediata; (v) conhece o inteiro teor das instruções, dos manuais e regulamentos da CVM, do SELIC, da B3 e das demais câmaras de liquidação e custódia aplicáveis, incluindo, sem limitação, o Regulamento

do Tesouro Direto, o qual é parte integrante deste Contrato, e a eles adere integralmente; (vi) conhece o inteiro teor do contrato firmado entre a B3 e o **CUSTODIANTE**; (vii) conhece todas as atribuições do **CUSTODIANTE**, especialmente com relação aos depósitos, bloqueios de títulos em garantia e desbloqueios de títulos em garantia, bem como transferências de títulos em sua conta de custódia no Tesouro Direto, nos termos do Regulamento do Tesouro Direto; (viii) não possui débitos em aberto junto às câmaras de liquidação e custódia; (ix) não possui registros impeditivos decorrentes da ausência de recursos suficientes para compra junto ao **CUSTODIANTE**; (x) reconhece a possibilidade de extensão ao **CUSTODIADO** das medidas aplicadas pela CVM, pelo SELIC, pela B3 e pelas demais centrais depositárias ou câmaras de liquidação e custódia ao **CUSTODIANTE** em decorrência da atuação do **CUSTODIADO**; e (xi) é residente e domiciliado na República Federativa do Brasil.

- III. O **CUSTODIADO** colocará à disposição do **CUSTODIANTE**, dentro dos prazos estipulados, todas as informações, instruções e tudo quanto for necessário para o correto e adequado atendimento das disposições deste Contrato, observando as formalidades exigidas pelo **CUSTODIANTE**, a seu exclusivo critério.
- IV. O **CUSTODIADO** adotará, às suas expensas, as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à proteção dos Títulos que sejam objeto de litígio ou de reivindicação por terceiros, bem como assumirá os custos e as despesas advindas de ordem judicial, honorários advocatícios e demais despesas da mesma natureza.
- V. manter dados de cadastro atualizados perante o **CUSTODIANTE**, conforme legislação em vigor, bem como fornecer os documentos que comprovem a autenticidade das suas informações cadastrais;
- VI. assegurar ao **CUSTODIANTE** a origem e legitimidade formal e material dos Títulos entregues para depósito e custódia;
- VII. garantir a veracidade e idoneidade das informações enviadas ao **CUSTODIANTE** e às centrais depositárias em que os Títulos estejam depositados;
- VIII. assegurar ao **CUSTODIANTE** a autenticidade dos endossos, comandos e de qualquer documento apresentado para embasar suas instruções nas centrais depositárias, inclusive movimentações dos Títulos, tratamento de eventos de custódia, constituição, alteração, retificação e extinção de ônus e gravames e de garantias, ou qualquer outro uso de funcionalidades das centrais depositárias;
- IX. prover ao **CUSTODIANTE** os recursos financeiros relativos ao exercício de eventos de custódia por ele solicitados; e
- X. manter em sua conta aberta junto ao **CUSTODIANTE** recursos suficientes e imediatamente disponíveis para débitos relativos às tarifas e demais custos relativos às atividades objeto deste Contrato, sendo certo que, na hipótese de o valor das tarifas devidas pelo **CUSTODIADO** ao **CUSTODIANTE** exceder o valor dos recursos

disponíveis na conta corrente do **CUSTODIADO**, o débito não será efetuado, de modo que referida conta, em nenhuma situação, ficará negativa.

- XI. Para fins do item acima, o **CUSTODIADO** autoriza o **CUSTODIANTE** a debitar de sua conta corrente ou de outras disponibilidades financeiras de que seja titular, de forma irrevogável e irretratável e por prazo indeterminado, todas as obrigações contratadas com o **CUSTODIANTE**. Os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente, serão debitados na conta.
- XII. O **CUSTODIADO** autoriza o **CUSTODIANTE** a contratar, sob sua responsabilidade, agentes ou auxiliares para cumprimento do disposto neste Contrato, como por exemplo, mas não limitadamente, o SELIC, a B3 e quaisquer outras centrais depositárias ou câmaras de liquidação e compensação ou eventuais outros agentes necessários na cadeia de execução dos Serviço de Custódia. O **CUSTODIADO** concorda com o repasse dos custos pela abertura de contas de custódia, nos agentes ou auxiliares citados na cláusula acima, bem como dos custos mensais referentes à movimentação nas referidas contas.
- XIII. O **CUSTODIADO** é integralmente responsável pelo uso e manutenção de sua senha pessoal de acesso, ficando o **CUSTODIANTE** isento de qualquer responsabilidade pelo uso indevido da mesma.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A **CUSTODIANTE** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, apresentando ao **CUSTODIADO**, sempre que a validade expirar, os comprovantes de regularidade de situação junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a CND do INSS, o CRS do FGTS e a CNDT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não-apresentação dos comprovantes citados no *caput* desta Cláusula poderá ensejar, a critério do **CUSTODIADO**, a rescisão do contrato, sem que caiba à **CUSTODIANTE** o direito a qualquer indenização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Com fundamento no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16, ficará impedido de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) Comporta-se de modo inidôneo;
- e) Inexecução total ou parcial deste Contrato;

- f)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;
- i)** Cometer fraude fiscal;
- j)** Fizer declaração falsa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas;

III - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** e descredenciamento no SICAF por prazo não superior a 2 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas previstas no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

- a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução parcial do ajuste;
- c)** Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), quando houver atraso no início da execução dos serviços, calculada sobre o valor da primeira fatura mensal, com abertura de processo administrativo dando-lhe ampla defesa;
- d)** Multa de 1% do valor do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra as condições de habilitação previstas deste contrato;
- e)** O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste contrato;
- f)** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- g)** As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da **CONTRATADA**, empresas ou pessoas por ela empresa contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas neste contrato que ocasionem prejuízos ao **CONTRATANTE**, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO SEXTO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2022/024 e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a sansão do **inciso II** do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2022/024 e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% sobre o valor total deste contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o **CONTRATANTE** rescindir o presente contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A rescisão deste contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As multas e sanções definidas neste Contrato serão descontadas do valor da garantia contratual, e se não for suficiente será cobrada diretamente da **CONTRATADA** mediante desconto na Fatura ou judicialmente e estarão limitadas judicialmente a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia contratada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados na data da comunicação de confirmação da penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no Parágrafo anterior, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao **CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O contrato com a licitante vencedora poderá ser rescindido de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme abaixo disciplinado:

- a)** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a)** - Unilateral, assegurada a prévia defesa;
- b)** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CUSTODIADO** e o **CUSTODIANTE**; ou
- c)** - por determinação judicial.
- d)** A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a)** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c)** O descumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 70 da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d)** - A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- e)** - A inobservância da vedação ao nepotismo;
- f)** - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Instrumento contratual;
- g)** - A constatação de que o Contratado mantém, em seus quadros, trabalhadores em condições análogas à de escravo.
- h)** - A solicitação de rescisão por parte do **CUSTODIANTE**, na forma prevista no Inciso IV desta Cláusula, deverá ocorrer mediante comunicação prévia ao **CONTRATANTE**, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO VIII**, deste Edital.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CUSTODIANTE**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CUSTODIADO**:

- I) subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;
- II) veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CUSTODIADO**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CUSTODIADO**;
- III) utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- IV) usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CUSTODIADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CUSTODIANTE** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CUSTODIADO** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para os fins do disposto no **PARÁGRAFO SEGUNDO** desta Cláusula, a **CUSTODIANTE**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO** do Edital do **Pregão Eletrônico Nº2022/024**, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – **GEPAC/COGEC**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela **GESOP/COAPA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CUSTODIADO deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO QUINTO - A ausência ou omissão da fiscalização do CUSTODIADO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital e seus Anexos e no Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os contatos entre o CUSTODIADO e a CUSTODIANTE serão mantidos por intermédio da Fiscalização do CUSTODIADO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A comunicação formal entre a Fiscalização e a CUSTODIANTE, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO OITAVO - A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CUSTODIANTE das responsabilidades previstas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/024** e no Contrato.

PARÁGRAFO NONO - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- a)** - Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste contrato;
- b)** - Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- c)** - Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste contrato;
- d)** - Apurar eventuais faltas da CUSTODIANTE que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste contrato;
- e)** - Comunicar à CUSTODIANTE a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- f)** - Exigir da CUSTODIANTE, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O CUSTODIADO será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CUSTODIANTE deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental dessa aquisição, como previstos na Lei 13.303, art. 32 e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, além da IN 01/2010 Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225 caput e Art. 170, inc. VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CUSTODIANTE** deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- I. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e material reciclado decorrente do serviço executado pela empresa.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2022

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome, RG e CPF/MF

2. _____

Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/024
ANEXO VIII
MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA S/A
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do Banco da Amazônia por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco da Amazônia, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratado

Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do Banco da Amazônia por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco da Amazônia.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratado
Outros- Especificar				

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/024

ANEXO IX

APÊNDICE A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao resarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato	Nome Socio/Administrador
Nome Fiscal do Contrato	Nome Preposto

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/024
ANEXO X

DECLARAÇÃO

A **CUSTODIANTE** (identificar quem é) declara que o **CUSTODIADO BANCO DA AMAZÔNIA S/A**: (i) é o único e legítimo proprietário dos Títulos; (ii) os Títulos são de sua propriedade e estão registrados em seu nome, e não em nome de qualquer terceiro; (iii) os Títulos estão livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, gravames, encargos, direitos, obrigações e/ou reivindicações (inclusive, sem limitação, decorrentes de acordos de acionistas, hipotecas, penhores, usufrutos, alienações fiduciárias em garantia, cessões fiduciárias em garantia, empréstimos e/ou quaisquer arranjos (inclusive relacionados a securitizações) que tenham o efeito prático de criar um direito de garantia), ressalvados os ônus, gravames, encargos, direitos, obrigações e/ou reivindicações devidamente registrados na central depositária ou câmaras de liquidação e compensação respectiva; (iv) os Títulos estão livres e disponíveis para transferência imediata; (v) conhece o inteiro teor das instruções, dos manuais e regulamentos da CVM, do SELIC, da B3 e das demais câmaras de liquidação e custódia aplicáveis, incluindo, sem limitação, o Regulamento do Tesouro Direto, o qual é parte integrante deste Contrato, e a eles adere integralmente; (vi) conhece o inteiro teor do contrato firmado entre a B3 e o **CUSTODIANTE**; (vii) conhece todas as atribuições do **CUSTODIANTE**, especialmente com relação aos depósitos, bloqueios de títulos em garantia e desbloqueios de títulos em garantia, bem como transferências de títulos em sua conta de custódia no Tesouro Direto, nos termos do Regulamento do Tesouro Direto; (viii) não possui débitos em aberto junto às câmaras de liquidação e custódia; (ix) não possui registros impeditivos decorrentes da ausência de recursos suficientes para compra junto ao **CUSTODIANTE**; (x) reconhece a possibilidade de extensão ao **CUSTODIADO** das medidas aplicadas pela CVM, pelo SELIC, pela B3 e pelas demais centrais depositárias ou câmaras de liquidação e custódia ao **CUSTODIANTE** em decorrência da atuação do **CUSTODIADO**; e (xi) é residente e domiciliado na República Federativa do Brasil.

Belém, ____ de _____ de _____

[CUSTODIANTE]